

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350207/000101/2023, noticiando que a empresa RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA cometeu infração em virtude da permanência do estado de mora no saneamento do óbice relacionado ao domicílio bancário, necessário para empenhamento do Contrato 574/2022. O desabastecimento dos medicamentos insumos levam à transtorno ao setor de farmácia da corporação, com desabastecimento de medicamentos e possíveis danos aos beneficiários do FUSPOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de deixar de entregar documentação exigida para o certame, perpetradas pela empresa RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, situada na Rua Dom Manuel, 95 - Dom Rodrigo - Nova Iguaçu - Rio de Janeiro/RJ, Cep: 26.260-230, inscrita no CNPJ sob o nº 24.602.657/0001- 97.

Art. 2º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao processo. Outrossim, os autos do processo administrativo SEI-350207/000101/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#. O suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023
LENISE DURÃO UCHÔA
Ordenadora de Despesas

PORTARIA SEPM/DGS Nº 127 DE 30 DE MARÇO DE 2023**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, neste ato representado pela **ORDENADORA DE DESPESAS**, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, §1º da Lei 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, e Considerando o descrito nos autos do Processo nº SEI-350207/000114/2023, noticiando que a empresa RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA cometeu infração em virtude da permanência do estado de mora no saneamento do óbice relacionado ao domicílio bancário, necessário para empenhamento do Contrato 597/2022. O desabastecimento dos medicamentos insumos levam à transtorno ao setor de farmácia da corporação, com desabastecimento de medicamentos e possíveis danos aos beneficiários do FUSPOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de deixar de entregar documentação exigida para o certame, perpetradas pela empresa RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, situada na Rua Dom Manuel, 95 - Dom Rodrigo - Nova Iguaçu - Rio de Janeiro/RJ, Cep: 26.260-230, inscrita no CNPJ sob o nº 24.602.657/0001- 97.

Art. 2º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao processo. Outrossim, os autos do processo administrativo SEI-350207/000114/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#. O suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023
LENISE DURÃO UCHÔA
Ordenadora de Despesas

PORTARIA SEPM/DGS Nº 130 DE 30 DE MARÇO DE 2023**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, neste ato representado pela **ORDENADORA DE DESPESAS**, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, §1º da Lei 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, e

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350207/000111/2023, noticiando que a empresa RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA cometeu infração em virtude da permanência do estado de mora no saneamento do óbice relacionado ao domicílio bancário, necessário para empenhamento do Contrato 631/2022. O desabastecimento dos medicamentos insumos levam à transtorno ao setor de farmácia da corporação, com desabastecimento de medicamentos e possíveis danos aos beneficiários do FUSPOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de deixar de entregar do-

documentação exigida para o certame, perpetradas pela empresa RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, situada na Rua Dom Manuel, 95 - Dom Rodrigo - Nova Iguaçu - Rio de Janeiro/RJ, Cep: 26.260-230, inscrita no CNPJ sob o nº 24.602.657/0001- 97.

Art. 2º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao processo. Outrossim, os autos do processo administrativo SEI-350207/000111/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#. O suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023
LENISE DURÃO UCHÔA
Ordenadora de Despesas

PORTARIA SEPM/DGS Nº 131 DE 30 DE MARÇO DE 2023**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, neste ato representado pela **ORDENADORA DE DESPESAS**, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, §1º da Lei 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, e

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350207/000115/2023, noticiando que a empresa RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA cometeu infração em virtude da permanência do estado de mora no saneamento do óbice relacionado ao domicílio bancário, necessário para empenhamento do Contrato 620/2022. O desabastecimento dos medicamentos insumos geram transtornos ao setor de farmácia da corporação, com desabastecimento de medicamentos e possíveis danos aos beneficiários do FUSPOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de deixar de entregar documentação exigida para o certame, perpetradas pela empresa RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, situada na Rua Dom Manuel, 95 - Dom Rodrigo - Nova Iguaçu - Rio de Janeiro/RJ, Cep: 26.260-230, inscrita no CNPJ sob o nº 24.602.657/0001- 97.

Art. 2º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao processo. Outrossim, os autos do processo administrativo SEI-350207/000115/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#. O suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023
LENISE DURÃO UCHÔA
Ordenadora de Despesas

Id: 2468581

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 31.03.2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350207/000191/2023 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, através do Pregão SRP 02/2023 da SEPLAG, em favor da empresa CS BRASIL FROTAS S.A, CNPJ nº 27.595.780/0001-16, com o valor total de R\$ 439.560,00 (quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta reais).

Id: 2468517

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 30/03/2023**

PROCESSO Nº SEI-350191/000384/2020 - HOMOLOGO E AUTORIZO o resultado do processo Licitatório na modalidade Convite 001/2023 SEPM, cujo objeto é a Contratação de empresa para reforma de elétrica na Policlínica da Polícia Militar de Cascadura (PPM CASCADURA) à empresa CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.307.631/0001-19, no valor de R\$ 196.601,27 (cento e noventa e seis mil seiscentos e um reais e vinte e sete centavos).

Id: 2468545

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 27/01/2023**

PROCESSO Nº SEI-350207/000467/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico (SRP) N.º 016/2023 em favor da empresa ANDES COMERCIAL LTDA, CNPJ 10.242.040/0001-01, vencedora do item 01 com o valor total registrado de R\$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais)

Id: 2468590

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 31/03/2023
PÁGINA 13 - 2ª COLUNA

**DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 30/03/2023**

Processo nº SEI-350115/000509/2022

Onde se lê:

... no valor de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos),

...perfazendo o valor total de R\$ 83.607,94 (oitenta e três mil seiscentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

Leia-se:

...no valor de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).
...perfazendo o valor total de R\$ 85.407,94 (oitenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

Id: 2468616

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 31.03.2023**

PROC. Nº SEI-350105/000753/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a AJG.

PROC. Nº SEI-350129/000122/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a ESPM.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 28.03.2023**

***PROC. Nº SEI-350105/000753/2023 - AUTORIZO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a AJG.

***PROC. Nº SEI-350129/000122/2023 - AUTORIZO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a ESPM.
*Omitidos no D.O.de 29.03.2023.

Id: 2468607

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO****DESPACHO DO SUBDIRETOR-GERAL
DE 29/03/2023**

PROCESSO Nº SEI-350192/001366/2022 - AUTORIZO a despesa referente ao fornecimento de gás canalizado, em favor da empresa CEG Rio S/A, inscrita no CNPJ nº 01.695.370/0001-53, no valor de R\$ 75.132,95 (setenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), por meio de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 29/03/2023**

PROCESSO Nº SEI-350192/001366/2022 - RATIFICO a despesa referente ao fornecimento de gás canalizado, em favor da empresa CEG Rio S/A, inscrita no CNPJ nº 01.695.370/0001-53, no valor de R\$ 75.132,95 (setenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), para atender às necessidades das unidades que compõem a Secretaria de Estado de Polícia Militar, por meio de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Id: 2468330

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 30.03.2023**

***PROC. Nº SEI-350115/000147/2023- RATIFICO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 15.598,00 (Quinze mil e quinhentos e noventa e oito reais) a DGO, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

***PROC. Nº SEI-350060/000605/2023- RATIFICO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) ao COE, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitidos no D.O.de 31.03.2023.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 29.03.2023**

***PROC. Nº SEI-350060/000605/2023- AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) ao COE, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O.de 30.03.2023.

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**DESPACHO DA DIRETORA GERAL
DE 29.03.2023**

***PROC. Nº SEI-350209/000365/2023- RATIFICO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 3.335,45 (três mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos) a DAA, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O.de 30.03.2023.

**DESPACHO DA SUBDIRETORA GERAL
DE 29.03.2023**

***PROC. Nº SEI-350209/000365/2023- AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 3.335,45 (três mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos) a DAA, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O.de 30.03.2023.

DIRETORIA GERAL ODONTOLOGIA**DESPACHO DA DIRETORA GERAL
DE 28.03.2023**

***PROC. Nº SEI-350115/000147/2023- AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 15.598,00 (Quinze mil e quinhentos e noventa e oito reais) a DGO, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O.de 29.03.2023.

Id: 2468487

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO****DESPACHO DO DIRETOR
DE 30/03/2023**

PROCESSO Nº SEI-350118/000590/2023 - RATIFICO a dispensa de licitação, referente a contratação DA ENJOYPAR PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, cujo objeto é a locação de imóvel, para atender às necessidades da Corregedoria Geral de Polícia Militar da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, no valor global estimado de R\$ 908.400,00 (novecentos e oito mil e quatrocentos reais).

Id: 2468583